

Id:01AB2676DC6E4593

**EXTRATO DE DISTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL**

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N° 01.668.776/0001-47.

DISTRATADO: MARIA ANTUNIETA RIBEIRO, CPF n° 163.853.098-00.

OBJETO: As partes resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Imóvel, datado de 30/05/2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 30/06/2023.

Id:13B5AD939C7046F3

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI****RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

N°	NOME	RESULTADO
1°	EDIMAGNO GAMELEIRA DOS SANTOS	APROVADO
2°	JONATAS PAIVA RIBEIRO	APROVADO
3°	MARINA DE OLIVEIRA PASSOS	APROVADO
4°	ANNE CAROLINNE DA SILVA LIMA	APROVADO
5°	KAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	APROVADO
6°	TÂNIA NEGREIROS MARTINS	APROVADO
7°	THIAGO MIRANDA DE CASTRO	APROVADO
8°	VIVIAN LIZ FERREIRA FLORES	APROVADO
9°	TÂNIA CAFÉ DOS SANTOS	APROVADO
10°	WACY DA SILVA AMORIM	APROVADO
11°	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	APROVADO
12°	LEIDENAURO SERAFIN SANTIAGO DE SOUSA	APROVADO
13°	WILLAMES DE CASTRO PINHEIRO	APROVADO
14°	LIGIA MIRIAN RIBEIRO DAMASCENO COSTA	APROVADO
15°	MIRIAN PEREIRA DE ASSIS NEGREIROS	APROVADO
16°	PALOMA THAUANY CAVALCANTE RIBEIRO	APROVADO
17°	GONÇALO FERREIRA DA SILVA NETO	REPROVADO
18°	ANACLÉCIA TORRES PAES LANDIM AMORIM	REPROVADO
19°	ROSILENE PEREIRA MARQUES	REPROVADO
20°	ANDERSON DE ASSIS SANTOS	REPROVADO
21°	FABIANA DOS SANTOS SOUSA	REPROVADO
22°	POLIANA CAVALCANTE LOPES	REPROVADO
23°	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	REPROVADO

.01



GABARITO OFICIAL QUESTÃO / RESPOSTA.

01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E

.02



21- (Promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, coletivos e difusos em sua integridade, em favor de todas as crianças e adolescentes). Fazer com que crianças e adolescentes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações

22- O art. 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como medidas socioeducativas a advertência, a obrigação de reparar o dano; a prestação de serviços à comunidade; a liberdade assistida; a inserção em regime de semiliberdade; a internação em estabelecimento educacional, além de outras medidas de proteção. A advertência consiste em uma repreensão verbal ao adolescente, que será lavrada em um termo próprio, podendo ser aplicada sempre que o ato infracional seja de menor gravidade.

Já a reparação dos danos causados apenas é imposta nas situações de atos infracionais que ocasionem prejuízos materiais. A prestação de serviços à comunidade pode ser exercida de variadas formas, preferencialmente junto a entidades assistenciais, e não pode ultrapassar o prazo máximo de 6 meses de duração. A liberdade assistida consiste no acompanhamento do adolescente por pessoa capacitada para tanto. Esta medida possui o prazo mínimo de 6 meses e visa impedir que o adolescente pratique novos atos infracionais a partir da orientação exercida por um agente com esta função. A semiliberdade funciona como um regime de transição da medida de internação e autoriza que o adolescente pratique atividades em ambiente externo. Tal medida não possui um prazo específico de duração e deve ser revista a cada 6 meses. A internação é a medida socioeducativa mais grave, por isso considerada excepcional e breve, e conduz o adolescente à custódia em estabelecimento próprio.

Diante da argumentação de candidatos e após consultar a banca elaboradora, a Comissão no uso de suas atribuições, resolve **anular** a questão 11ª de múltipla escolha. A questão apresenta erro de digitação que prejudica a compreensão em geral. Ficando assim **válida** a questão para todos os candidatos, com a pontuação 0,25 como descreve no edital.

.03